



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

LEI Nº. 1205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.444,45 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003.2015 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: **16050000** – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 506.449,67
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 547.994,78
Total	R\$ 1.054.444,45

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

LEI Nº. 1206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Recurso: **17060000** Transferências Especiais da União R\$750.000,00.

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 750.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

LEI Nº. 1207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2017.1022 – Construção, Reforma e/ou ampliação de Hospital e Unidade Básica de Saúde

Recurso: **17060000** Transferências Especiais da União

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 250.000,00.

Recurso: **17100000** Transferências Especiais do Estado

4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 350.000,00.

Total R\$600.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União e do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

LEI Nº. 1208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Recurso: **17060000** Transferências Especiais da União

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 600.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6C5-368C-E2BD-7EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 27/02/2024 16:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/A6C5-368C-E2BD-7EA3>